



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios sob demanda, com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal em eventos oficiais, palestras, sessões solenes, atividades da escola do legislativo e outras necessidades relacionadas ao seu funcionamento. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Com base no Decreto nº 12.343 publicado no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2024, os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

1. Objeto

– O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios sob demanda, com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal em eventos oficiais, palestras, sessões solenes, atividades da escola do legislativo e outras necessidades relacionadas ao seu funcionamento.

2. Descrição e Especificação do Objeto:

Objeto pretendido a ser contratado			
Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quant
01	Salgadinhos fritos tamanho coquetel: Coxinha, Quibe, Bolinha de queijo, Bolinha de calabresa, Rissole. Os salgadinhos deverão ser fornecidos conforme a demanda e em diferentes combinações, sempre	cento	30



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

	atendendo à qualidade e aos requisitos estabelecidos.		
02	Salgadinhos assados: Empadinha de frango, Esfiha de Carne, Esfiha de pizza, Esfiha de frango. Os salgadinhos deverão ser fornecidos conforme a demanda e em diferentes combinações, sempre atendendo à qualidade e aos requisitos estabelecidos.	cento	30
03	Refrigerante a base de cola, com aroma natural, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do fabricante e prazo de validade. Qualidade igual ou superior a Coca-Cola ou Pepsi.	unidade	50
04	Refrigerante a base de laranja, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do fabricante e prazo de validade. Qualidade igual ou superior a Fanta.	unidade	30

3. Condições De Entrega

3.1 A entrega dos gêneros alimentícios será realizada conforme a demanda da Câmara Municipal, com a data de entrega sendo definida a cada solicitação, devendo ocorrer no mínimo 24 horas antes do evento.

3.2 As entregas deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, situada na Rua Liberdade, 270, Centro, Bom Jardim de Minas, CEP: 37310-000, nos dias e horários indicados.

3.3 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos produtos, garantindo sua integridade e qualidade.

4. Justificativa da Necessidade:

4.1 A contratação de fornecimento de gêneros alimentícios sob demanda para a Câmara Municipal é uma necessidade constante para a realização de eventos oficiais, palestras, sessões solenes, atividades do parlamento jovem e outras atividades institucionais. Esses eventos possuem características específicas e variáveis, o que torna impossível prever com precisão o número de participantes ou a quantidade de alimentos que será necessária. Por esse motivo, a Câmara Municipal necessita de um fornecedor que seja capaz de fornecer os produtos de forma flexível e ajustada à demanda, com um processo ágil e eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

4.2 A contratação de gêneros alimentícios com base em uma estimativa anual, com fornecimento sob demanda, é a solução mais eficaz para atender a essa variabilidade. A Câmara Municipal não sabe de antemão a quantidade exata de alimentos que será consumida, pois o número de participantes só será confirmado mais perto da data de cada evento. Dessa forma, a contratação será feita com base em uma previsão anual de consumo, permitindo que a Câmara solicite a entrega dos itens conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de utilizar todos os itens contratados.

4.3 Essa flexibilidade proporcionará um melhor controle sobre os custos, já que a Câmara Municipal pagará apenas pelo que for efetivamente consumido. Além disso, evitará desperdícios de alimentos, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. Essa abordagem também permitirá que a Administração pública tenha a capacidade de ajustar a quantidade de alimentos solicitados a cada evento, conforme o número estimado de participantes, ajustando-se às flutuações de demanda de maneira mais eficiente..

5. Fundamento Legal

5.1 A presente contratação será realizada com **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado inferior ao limite vigente de R\$ 62.725,59, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5.2 Nos termos do §3º do mesmo artigo, haverá a **divulgação prévia de aviso** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, com manifestação de interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

6. Forma de Pagamento

6.1 Como contraprestação pelos serviços prestados a CÂMARA pagará em moeda legal e corrente do país, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente da empresa vencedora, após a conferência da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada por um funcionário responsável desta CÂMARA;
 - i. Na nota fiscal, é necessária que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para devida retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

ii. Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

b) Apresentação de certidões negativas da União, Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas;

6.2 O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias, a partir do cumprimento de todos os requisitos exigidos nos subitens 5.1 letras "a", e "b".

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** facultando-se ao licitante participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

7.3.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargoda Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargoda Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.3.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

7.3.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

7.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CNPJ: 01.791.570/0001-00

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1- A fiscalização será realizada por servidor designado, com registros em planilha própria de controle de entregas, validade dos produtos e conformidade com as especificações do edital.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de mercado para estimar o valor da contratação. Com base nos levantamentos efetuados, a estimativa de preço para a aquisição dos itens especificados é de R\$ 6.946,20 (seis mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

8.2 -Ressalta-se que, com a publicação do processo, estima-se colher propostas mais vantajosas, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Bom Jardim de Minas, 29 de abril de 2025

Amariles de Moura Nogueira
Chefe de Gabinete